



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajaí**

Rua Uruguai, 200 - Bairro: Centro - CEP: 88302900 - Fone: (47)3341-9301 - Email: itajai.vep@tjsc.jus.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0002641-86.2018.8.24.0033/SC**

**REQUERENTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DA COMARCA DE ITAJAÍ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ITAJAÍ**

**DESPACHO/DECISÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

O Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Itajaí (SC), com base na Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social ao Conselho Gestor, a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas em Itajaí há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas desse Estado e atendam a áreas de relevante cunho social.

2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em 01/04/2026 e findar-se-á em 30/04/2026 às 23h59.

3. O pedido de cadastramento das entidades deve ser mediante envio de e-mail com assunto “edital de chamamento” e toda a documentação pertinente anexada em **ARQUIVO ÚNICO e em formato PDF** para **[itajai.vep@tjsc.jus.br](mailto:itajai.vep@tjsc.jus.br)**, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE:

*a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade e qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;*

*b) comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15/2024;*

*c) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;*

*d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do CNPJ;*

*e) indicação da localização (sede) da entidade interessada; e*

*f) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.*

4. O projeto social, a ser apresentado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio, deverá conter:

*a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;*

*b) o valor pecuniário pretendido;*

*c) a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos;*

*d) o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final;*

*e) outras fontes de financiamento, se houver; e*



*f) demais informações consideradas relevantes pela entidade que possam auxiliar na análise do requerimento.*

5. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão, norteada pelos princípios aplicáveis à administração pública, condicionado à disponibilidade de recursos.

7. Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações: *I. II. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado; apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor; III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e V. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.*

8. A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

9. A aquisição de bens e serviços por ou para órgãos públicos não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo e o valor será liberado diretamente ao vencedor do certame.

10. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

11. Para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público, determino a publicação deste edital no Diário da Justiça.

12. Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Central de Penas e Medidas Alternativa, ao Conselho da Comunidade e à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

13. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

14. A entidade deverá acessar o **formulário de cadastramento da entidade e do projeto social** em word para preenchimento e envia-lo por e-mail, juntamente com a documentação correlata.

15. Em caso de dúvidas, a entidade poderá acessar o portal Mais informações sobre o PJSC Mais Social poderão ser encontradas no portal institucional do programa ([tjsc.jus.br/pjsc-mais-social](https://tjsc.jus.br/pjsc-mais-social)), ou entrar em contato com a Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA (e-mail: [cpmaitajai@sap.sc.gov.br](mailto:cpmaitajai@sap.sc.gov.br) e telefone 47-3261-9408 (*whatsapp*)).

16. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

---

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIA MARGARIDA RIBAS MARINHO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092147017v6** e do código CRC **3df841ef**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): CLAUDIA MARGARIDA RIBAS MARINHO  
Data e Hora: 25/03/2026, às 15:18:48

---

0002641-86.2018.8.24.0033

310092147017.V6